



### MOÇÃO N° 348

REPÚDIO a atuação do Ministério Público de Santa Catarina pela recomendação de realização de abortamento em caso de menina que apresentava gestação acima de 22 semanas.



Nos últimos dias se noticiou o caso terrível de uma criança de 11 anos, que sofreu violência sexual e engravidou em decorrência dela, tendo posteriormente sua mãe procurado o serviço hospitalar para solicitar o aborto, na época em que a gestação já perfazia o tempo de 22 semanas e 2 dias.

De acordo com a 3ª edição da norma técnica do Ministério da Saúde “Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes”, página 76, o aborto é o procedimento de interrupção da gravidez até a 20ª ou 22ª semana de gestação e com o produto da concepção pesando até 500 g.

Conforme o mesmo documento, página 81, “**Não há indicação para interrupção da gravidez após 22 semanas de idade gestacional. A mulher deve ser informada da impossibilidade de atender a solicitação do abortamento e aconselhada ao acompanhamento pré-natal especializado, facilitando-se o acesso aos procedimentos de adoção, se assim o desejar.**”

Desta forma, o hospital se negou a realizar o procedimento e foi ajuizada ação e, no decorrer deste tempo, obviamente, aumentou o tempo gestacional e, a juíza responsável, tendo apreciado a causa corretamente, buscou cumprir a norma técnica ao direcionar o caso para que o bebê, que já seria viável em parto antecipado, pudesse ser encaminhado à adoção.

No entanto, frente a repercussão midiática do caso e do estardalhaço das redes sociais, o Ministério Público, no último dia 22 recomendou a realização do aborto, independente da idade gestacional, procedimento que foi realizado no mesmo dia.



Diante do fato de que a idade gestacional já indicava um bebê viável, que com mais alguns dias teria elevada chance de sobrevivência e que poderia ser encaminhado para adoção, não sendo a menina obrigada a conviver com o fruto da violência que sofreu, é extremamente lamentável a atuação que se deu por parte do Ministério Público, pois, um erro – a violência sexual contra a criança – não justifica outro erro, que foi a perda de uma vida inocente.

Assim,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Repúdio a atuação do Ministério Público de Santa Catarina pela recomendação de realização de abortamento em caso de menina que apresentava gestação acima de 22 semanas, dando-se ciência desta deliberação aos:

1. Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, Doutor Fernando da Silva Comin.
2. Juíza do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Doutora Joana Ribeiro.
3. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Doutora Cristiane Britto.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2022.

  
**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
*'Val Freitas'*